

Real Gazeta do Alto Minho

Edição do Centro de Estudos Adriano Xavier Cordeiro | n.º 6

Dezembro de 2015



Em entrevista, António de Souza-Cardoso, recém eleito Presidente da Causa Real, diz que o REI seria o Chefe natural de todos os Portugueses | p 7

Nesta edição

- Liberdade foi em Monarquia | p 2
- O que pensam sobre a monarquia | p 12
- O que pode e não pode fazer o Chefe de Estado? | p 16
- Causa Real tem novo Presidente de Direcção | p 23

Liberdade...

Foi em Monarquia!

Com a distância e a análise histórica comparativa entre a Monarquia Constitucional Portuguesa e as repúblicas que se lhe seguiram - como têm dificuldade em acertar à primeira os republicanos portugueses já vão em três - pode-se concluir que havia mais liberdade, em todos os sentidos, durante a Monarquia Constitucional do que depois - inclusive, pelos padrões de hoje.

Havia mais liberdade de expressão que se reflectia em haver mais liberdade de todos os tipos: liberdade de opinião, liberdade de imprensa, liberdade de associação, etc., etc.

Efectivamente, a Monarquia, especialmente a Constitucional, não era fonte de bloqueio à liberdade, pelo contrário sublimava-a, pois era a sua maior garantia. Havia Liberdade!

Mas já havia liberdade mesmo antes da Monarquia Constitucional, pois desde o princípio do tempo português as liberdades municipais eram uma regra essencial de governação. O papel democrático dos municípios tornava-o em real representante de toda a comunidade

local diante do Rei que valorizava o apoio popular. Esses conselhos municipais compostos por 'vizinhos' tinham capacidade política e um enorme conjunto de liberdades fundamentais, regalias e seguranças, normalmente consignadas em carta de Foral - que elencava as matérias relativas à liberdade das pessoas, ao direito de asilo, à defesa dos direitos em juízo, à tributação, à inviolabilidade do domicílio - tudo isto em plena Idade Média. A importância destes concelhos era tal que eram enviados representantes às cúrias extraordinárias, as Cortes, tendo assim participação na governação. Recorde-se a Monarquia democrática da Dinastia de Aviz, esse tempo Real, mas igualmente popular no qual, a qualquer hora do dia ou da noite o Juiz do Povo se poderia apresentar no Paço à Presença do Rei e reclamar de injustiças ou peticionar graças - que diria hoje, Sua Excelência O Senhor Protocolo de Estado sobre isto?!

Aliás, o reforço do poder dos municípios aparece como uma solução para a falta de representação política actual. Os municípios



encontram-se hoje praticamente esvaziados de poderes e numa dependência gritante face à vontade do poder central. Ora com municípios com maior autonomia e competências, o cidadão poderia exercer a sua escolha em função de figuras que reconhece e que pode responsabilizar, se for esse o caso.

A Monarquia foi sempre oposta à tirania que é um poder de forma, também, talássica, mas não fundamentado no direito, uma vez que a soberania do monarca é sempre limitada por um conjunto normativo que a distingue da ditadura despótica: seja - como no antigo Regime - pelas leis de Deus ou pelas regras de justiça natural, seja hodiernamente nas Monarquias constitucionais pelas leis fundamentais do Estado. Desta forma a Monarquia sempre foi garantia de liberdade, pois não é, nem foi nunca, o governo de um só; antes sim, supõe o respeito de normas superiores que têm que ter em conta o interesse geral, o bem comum - dentro do qual se

mesma Nação, e precaver-se, que ela não torne a cair no abismo, de que a salvou a heróica virtude de seus filhos; decretam a seguinte Constituição Política, a fim de assegurar os direitos de cada um, e o bem geral de todos os Portugueses'.

Ao ler alguns desses artigos não podemos deixar de concluir da importância que é dada à liberdade: 'Art. 1.º - A Constituição política da nação portuguesa tem por objectivo manter a liberdade, segurança e propriedade de todos os portugueses; Art. 2.º - A liberdade consiste em não serem obrigados a fazer o que a lei não manda, nem a deixar de fazer o que a lei não proíbe. A conservação desta liberdade depende da exacta observância das leis; Art. 3.º - A segurança pessoal consiste na protecção que o Governo deve dar a todos para poderem conservar os seus direitos pessoais; Art. 4.º - Ninguém deve ser preso sem culpa formada, salvo nos casos e pela maneira declarada no artigo 203.º e seguintes (...); Art. 5.º - A casa de todo o português é para ele um asilo.



enquadra a liberdade.

Naturalmente, que foi na Monarquia Constitucional que surgiu uma maior consagração dos direitos, das liberdades e garantias nas diversas constituições.

Em 23 de Setembro de 1822, era promulgada a primeira Constituição Portuguesa. Em plena Monarquia, os direitos dos Cidadãos, porque se lhes dava enorme relevância, foram elencados logo nos primeiros 19 artigos, porque, e reproduz-se: 'As Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes na Nação Portuguesa, intimamente convencidas de que as desgraças públicas, que tanto a tem oprimido e ainda oprimem, tiveram a sua origem no desprezo dos direitos do cidadão, e no esquecimento das leis fundamentais da Monarquia; e havendo outrossim considerado, que somente pelo restabelecimento destas leis, ampliadas e reformadas, pode conseguir-se a prosperidade da

Nenhum oficial público poderá entrar nela sem ordem escrita da competente autoridade, salvo nos casos e pelo modo que a lei determinar; Art. 6.º - A propriedade é um direito sagrado e inviolável que tem qualquer português de dispor à sua vontade de todos os seus bens, segundo as leis. Quando por alguma razão de necessidade pública e urgente for preciso que ele seja privado deste direito, será primeiramente indemnizado na forma que as leis estabelecerem; Art. 7.º - A livre comunicação dos pensamentos é um dos mais preciosos direitos do homem. Todo o português pode consequentemente, sem dependência de censura prévia, manifestar as suas opiniões em qualquer matéria, contanto que haja de responder pelo abuso dessa liberdade nos casos e pela forma que a lei determinar; Art. 8.º - As Cortes nomearão um tribunal especial para proteger a liberdade de imprensa e coibir os delitos resultantes do seu abuso, conforme a disposição dos artigos 177.º e 189.º (...); Art. 9.º - A lei é igual para todos. (...); Art. 11.º - Toda a



pena deve ser proporcionada ao delito; e nenhuma passará da pessoa do delinquent. Fica abolida a tortura, a confiscação de bens, a infâmia, os açoites, o barão e o pregão, a marca de ferro quente, e todas as mais penas cruéis e infamantes; Art. 16.º - Todo o português poderá apresentar por escrito às Cortes e ao poder executivo reclamações, queixas ou petições, que deverão ser examinadas; Art. 17.º - Todo o português tem igualmente o direito de expor qualquer infracção da Constituição e de requerer perante a competente autoridade a efectiva responsabilidade do infractor; Art. 18.º - O segredo de cartas é inviolável. A administração do correio fica rigorosamente responsável por qualquer infracção a este artigo.'

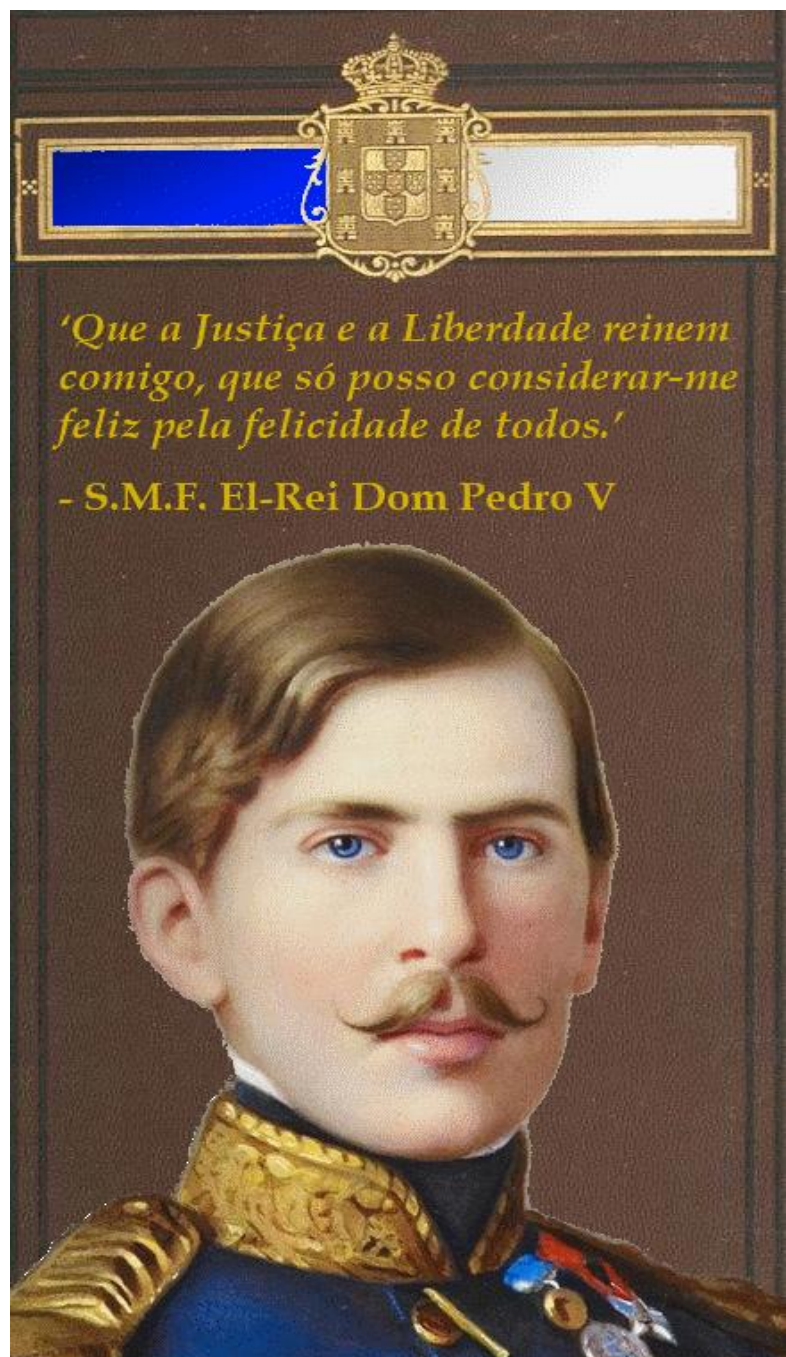
Ora aí está!!! E na Carta Constitucional de 1826 esta garantia de liberdade não esmoreceu, se não leia-se o artigo 145.º: 'A inviolabilidade dos Direitos Civis e Políticos dos Cidadãos Portugueses, que tem por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade, é garantida pela Constituição do Reino, pela maneira seguinte: § 1.º - Nenhum Cidadão pode ser obrigado a fazer, ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude da Lei; § 2.º - A disposição da Lei não terá efeito retroactivo; § 3.º - Todos podem comunicar os seus pensamentos por palavras, escritos, e publicados pela Imprensa sem dependência de Censura, contanto que hajam de responder pelos abusos, que cometerem no exercício deste direito, nos casos, e pela forma que a Lei determinar; § 4.º - Ninguém pode ser perseguido por motivos de Religião, uma vez que respeite a do Estado, e não ofenda a Moral Pública; § 5.º - Qualquer pode conservar-se, ou sair do Reino, como lhe convenha, levando consigo os seus bens; guardados os Regulamentos policiais, e salvo o prejuízo de terceiro; § 6.º - Todo o Cidadão tem em sua Casa um asilo inviolável. De noite não se poderá entrar nela senão por seu consentimento, ou em caso de reclamação feita de dentro; ou para o defender de incêndio, ou inundação; e de dia só será franqueada a sua entrada nos casos, e pela maneira que a Lei determinar; § 7.º - Ninguém poderá ser preso sem culpa formada, excepto nos casos declarados na Lei, e nestes dentro de vinte e quatro horas, contadas da entrada da prisão, sendo em Cidades, Vilas ou outras Povoações próximas aos lugares da residência do Juiz; e, nos lugares remotos dentro de um prazo razoável, que a Lei marcará, atenta a extensão do Território: o Juiz, por uma Nota por ele assinada, fará constar ao Réu o motivo da prisão, os nomes dos acusadores, e os das testemunhas, havendo-as.'

Também a derradeira das Constituições do Reino de Portugal não foi somítica a garantir as liberdades de opinião e associação: 'Artigo 13.º — Todo o cidadão pode comunicar os seus pensamentos pela Imprensa ou por qualquer outro modo, sem dependência de censura prévia. § 1.º — A Lei regulará o exercício deste direito; e determinará o modo de fazer efectiva a responsabilidade pelos abusos nele cometidos. § 2.º — Nos processos de liberdade de Imprensa, o conhecimento do facto e a qualificação do crime pertencerão exclusivamente aos Jurados; Artigo 14.º — Todos os cidadãos têm o direito de se associar na conformidade das Leis. § 1.º — São permitidas, sem dependência de autorização prévia, as reuniões feitas tranquilamente e sem armas. § 2.º — Quando, porém, se reunirem em lugar descoberto, os cidadãos darão previamente parte à autoridade competente. § 3.º — A força armada não poderá ser empregada para dissolver qualquer reunião, sem preceder intimação da autoridade competente. § 4.º — Uma Lei especial regulará, em quanto ao mais, o exercício deste direito.'

Foi no regime da Monarquia que a Liberdade ganhou foros de valor supremo e não depois!

'Que a Justiça e a Liberdade reinem comigo, que só posso considerar-me feliz pela felicidade de todo.', terminava assim o Discurso da Coroa de S.M.F. El-Rei Dom Pedro V de Portugal após a cerimónia de Aclamação como Rei e de prestar Juramento nas Cortes, dando o mote do que seria o seu reinado, ainda que demasiado curto. Dos inúmeros escritos que deixou, todos esses milhares de páginas nos quais analisava todas as questões importantes de governação do País, são de facto a Justiça e a Liberdade que transparecem como os maiores ensejos e preocupações do Monarca preclaro que era Rei de todos e para todos, pois um Rei não tem ideologia, não é parte, mas inteiro; completo.

'Liberdade de pensar, liberdade de escrever — não são compreendidas, se não no estado de cerceamento, pelos que se temem da acção revolucionária da pena, e que ignoram que a sua inacção faz com que a pena possa fazer alguma coisa. Não compreendo a liberdade sem a imprensa livre. O homem é pouco quando lhe cortam a língua.', discorreu Dom Pedro V de Portugal in Escritos, o mesmo que instruído numa noção voluntarista de governação e em prol do bem da coisa comum, enquanto pupilo de Alexandre Herculano, mandou pôr à porta do Palácio da Ajuda a famosa caixa verde, cuja chave guardava, para que o seu povo pudesse falar-Lhe com franqueza,



depositando lá as suas expectativas e queixas. Situação bem diferente é mesmo hoje em que políticos alçados no cadeirão republicano do poder se ufanam dando ares de superioridade e vêem como dever do Povo, sofrê-los.

‘Eu bem sei que seria mais fácil, e menos penoso para nós, o tratar de agradar a todos; mas espero que um dia a opinião pública, que felizmente não é sempre a opinião que se publica, saberá fazer-nos justiça’, notava El-Rei Dom Carlos I de Portugal, acossado por uma campanha de detracção, má-língua, falta de respeito que só poderia existir num clima de total liberdade de opinião e de imprensa.

O republicano Brito Camacho enunciou a agenda propagandística republicana: *‘quanto mais liberdades nos derem, mais delas usaremos contra eles’*. De facto, um dos maiores auxílios ao ideal republicano foi o uso da imprensa como veículo de propaganda e efervescência junto da minoria alfabetizada e sobretudo ilustrada, pelo que sempre se concluiu que a revolução foi imposta por uma elite minoritária que aproveitou o clima de liberdade e se apropriou dos meios de reclame do ideal que exaltou mentirosamente como receita de salvação nacional.

A liberdade de associação e de organização permitiu que a Maçonaria nas lojas dos Grandes Orientes, mesmo já transformada em organização conjurante, livremente exercesse a sua actividade conspiratória sem qualquer incómodo por parte da Polícia Preventiva.

O maior alvo desta campanha foi sem dúvida El-Rei Dom Carlos I e, também, um pouco a Rainha Dona Amélia.

El-Rei via a Sua caricatura espalhada por jornais e panfletos, colocados em quiosques e cordéis e sempre associada à crítica satírica e não raras vezes violenta da legenda. Bem mais agradável é criticar do que louvar, o republicanismo era um ideal só de garganta! Um dos expoentes máximos desta perseguição foi Rafael Bordallo Pinheiro, o esteta, o Makavenko, que tinha tanto de talentoso como de impertinente, e que fazia do Rei e da Monarquia alvos predilectos. Sem qualquer limite, sem qualquer censura, não raras vezes ultrapassou os limites da decência que hoje fariam corar as leis que protegem certos responsáveis políticos e o régimen. A merecer calabouço, Bordallo Pinheiro antes recebia do bom Rei e da Polícia, indulgência.

Aos que reclamavam a república pelo panfletário, por exemplo de umas Cartas Políticas de Chagas, a Monarquia respondia com bonomia afabilíssima, com a suprema elegância, com uma quixotesca transigência, esquecendo que a prudência, também, é audácia!

Escreveria Fernando Pessoa in *Da República*, *‘na monarquia era possível insultar por escrito impresso o Rei; na república não era possível, porque era perigoso, insultar até verbalmente o Sr. Afonso Costa.’*

Eis a diferença entre duas épocas, eis a diferença entre dois regimes!

Tal qual modo havia sindicatos, partidos de todas as áreas políticas, partidos Monárquicos de todas as facções e tendências (Regenerador, Liberal, Progressista, Miguelista, Nacionalista) até partido republicano que pretendia o derrube da Monarquia, mas que desde 1878 se apresentava a eleições e cujos melhores resultados

foram por ordem ascendente: 3 deputados republicanos nas eleições gerais de 26 de Novembro 1899, 7 nas de 5 de Abril 1908 e 14 deputados a 28 de Agosto 1910, sendo o normal oscilarem entre o rotundo 0 e o somítico 2.

Em 1852 surgiu o *Centro Promotor dos Melhoramentos Laboriosos*, aquele que se pode apelidar do primeiro sindicato português, que reunia socialistas como Azedo Gneco, Batalha Reis, etc. Também em 1871 é fundada a Fraternidade Operária, e em 1875 o Partido Socialista denominado a partir de 78 de Partido dos Operários Socialistas de Portugal e cujo dirigente, o supra-citado Azedo Gneco, dirigiu-se desta forma a El-Rei Dom Manuel II: *‘Venho agradecer reconhecidíssimo o bilhete e a carta que V.M. houve por bem enviar-me e o interesse que V.M. continua a tomar pelos seus operários. Mal sabem eles do alto patrocínio que tão eficazmente os está auxiliando neste momento’*.

No desfile do 1.º de Maio de 1897 marcaram presença 50.000 trabalhadores, sem qualquer perturbação, e sem intromissão das autoridades. O socialista Luís Figueiredo afirma: *‘A Monarquia tem a virtude de actuar como instituição moderadora’*. A esse entendimento não era alheio a possibilidade de fazerem comícios livremente e de estar consagrado o direito à greve.

A Monarquia é deposta pela golpada republicana e tudo muda: Afonso Costa, Ministro da Justiça do governo provisório de 5 de Outubro de 1910 – sem eleições – anuncia novo programa político do PRP em 29 de Agosto de 1911 e anula os resultados das eleições de 28 de Agosto 1910 na qual o Partido Republicano Português obterá uns meros 9% e anuncia o PRP como o partido único da República. Alia-se no governo à família Rodrigues, com Rodrigo a ministro e Daniel como governador civil de Lisboa, a dupla que fomenta a *formiga branca*. Segundo João Chagas, *‘a sua obra política é sempre dirigida contra alguma coisa ou contra alguém.’ Para Machado Santos, o líder militar da revolução, Afonso Costa era ‘o mais audaz, o mais inepto e o mais imoral de todos os tiranos.’*

Dois meses, imediatamente, à proclamação da república, o jornal O Sindicalista num artigo de sugestivo título, *‘Quem Tem Ganho?’* faz eco das queixas dos operários e dos sindicatos relativamente às limitações impostas pelo governo do PRP ao direito à greve.

A 14 de Janeiro de 1911 uma greve geral dos ferroviários é fortemente reprimida e em 1912 rebentam as greves dos operários lisboetas e dos trabalhadores rurais alentejanos e que sofrem grave repressão policial, sendo tomada de assalto a Casa Sindical e feridos e detidos centenas de sindicalistas e operários. Cereja no topo do bolo, em 1913, o governo de Afonso Costa proíbe o desfile do 1.º de Maio.

O jornal a Batalha Socialista, que haveria de ser arrasado, escreveu: *‘Estamos a dois anos e meio da proclamação da república, e somos forçados a confessar que nenhuma das promessas sedutoras, que tanto falaram ao espírito das multidões, se cumpriu ainda. A situação do operariado, longe de melhorar, agravou-se.’*

Estava tirado o retrato à 1.ª República! Liberdade... foi em Monarquia!



Editorial

“Um povo sem o conhecimento da sua história, origem e cultura é como uma árvore sem raízes.”

Marcus Garvey

Fez no dia 5 de Outubro, 872 anos que Portugal nasceu como Nação Livre e Independente.

Em Zamora, nos dias 4 e 5 de Outubro de 1143, reuniram-se D. Afonso Henriques e Afonso VII de Leão na presença do Cardeal Guido de Vico, legado do Papa Inocêncio II, para celebrarem a paz. É após esta conferência que é reconhecido o título de Rei a D. Afonso Henriques, resultando o nascimento Portugal, o mais antigo Estado-Nação do mundo ocidental.

Para a realização deste encontro foi decisivo o papel do arcebispo de Braga, D. João Peculiar, que desde sempre acompanhou D. Afonso Henriques na luta pela independência de Portugal face a Leão.

A partir daqui, D. Afonso Henriques procurou consolidar a independência do novo reino, fazendo importantes doações à Igreja declarando Portugal tributário da Santa Sé, solicitando a protecção pontifícia.

Nos reinados subsequentes, Portugal foi crescendo e consolidando o seu território e, em 1297, D. Dinis, assinou com o rei de Castela, D. Fernando IV, o tratado de Alcanises onde ficaram definidos os limites dos dois reinos e foram marcadas as linhas de fronteira.

Até à suspensão dos feriados pelo governo da coligação PSD/CDS, o que se comemorava em Portugal era a implantação da república, uma revolução ocorrida no dia 5 de Outubro de 1910 em Lisboa, apoiada pelo braço armado da Maçonaria, a Carbonária e por alguns membros da burguesia lisboeta, comunicada por telégrafo ao resto do país.

Porque será que Portugal é o único país do Mundo que não comemora a data da sua fundação?

Mas com a morte de D. Fernando, 22 de Outubro de 1383, a independência de Portugal volta a estar ameaçada, uma vez que a sua única filha e herdeira ao trono, D. Beatriz, estava casada com D. João I de Castela.

Os Portugueses não aceitam D. Beatriz como rainha e elegem D. João, Mestre de Avis, como regedor e defensor do reino.

Portugal entra em guerra com Castela e no dia 14 de Agosto de 1385, dá-se a batalha decisiva, a Batalha de Aljubarrota, que decorreu no final da tarde desse dia, entre tropas portuguesas, comandadas por D. João; Mestre de Avis e o seu condestável D. Nuno Álvares Pereira, e o exército castelhano liderado por D. João I de Castela.

Os castelhanos foram derrotados pondo fim à crise de 1383-1385 e levando à consolidação de D. João I, Mestre de Avis, como rei de Portugal.

Decorridos 630 anos sobre o dia 14 de Agosto, data maior da nossa história, esquecida pela nossa governação, importa comemorá-la convenientemente, e porque não institui-la como feriado nacional?

No dia 1 de Dezembro de 1640, há 375 anos, Portugal recuperou a sua independência e identidade como país, pondo fim 60 anos de domínio espanhol e que foi desastroso para os portugueses.

Por *pseudo* imposições “*troiquistas*” e economicistas, o governo resolveu suspender a partir de 2013, o “feriado dos feriados”, data maior da nossa História, que é o 1.º de Dezembro. Não compreendemos a suspensão deste feriado e estaremos sempre ao lado daqueles que lutam pela sua reposição, que é um imperativo patriótico. Esquecem-se os “cangalheiros” que se não fosse este heróico dia, provavelmente os portugueses falavam e escreviam em castelhano, os feriados eram os espanhóis e com muita probabilidade, os membros do governo, responsáveis por esta medida de *lesa pátria*, eram apenas cidadãos comuns numa península ibérica unida e governada por Madrid.

Fazemos votos para que em 2016 os Portugueses possam comemorar o 1.º de Dezembro, Feriado Nacional, ainda com mais força.



José Aníbel Marinho Gomes
Presidente da Direcção da Real Associação de
Viana do Castelo

O Rei assegura a representação e coesão nacional

Porque é o único que verdadeiramente se constitui como Chefe natural de todos os Portugueses...

António Amadeu de Magalhães Queiroz de Souza-Cardoso, com 55 anos de idade, casado, pai de dois filhos, nasceu em Lisboa embora o Avô, Coronel e Comandante do Regimento de cavalaria de Braga o tivesse registado em Braga. Vive no Porto e trabalha no Porto onde estão sediadas a maioria das empresas em que trabalha.

Licenciatura em Direito pela UCP, Pós-Graduações em Economia Europeia e em Direito Comunitário pela Universidade Católica Portuguesa .

Director-Geral da ANJE desde Maio de 1991 até Abril de 2009; Perito do Comité Económico e Social Europeu e do Conselho Económico e Social; Membro do Organismo Interministerial do SAJE 2000.

Partner e Presidente do Conselho Geral da HOP – House of Project – Consulting; Consultor e Administrador de Empresas; Presidente da AGAVI – Associação para Promoção da Gastronomia, Vinhos, Produtos Regionais e Biodiversidade. Membro do Conselho Superior Associativo da AEP, Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Deco.

Presidente Nacional da Juventude da Ligar Popular Monárquica e Membro do Conselho Nacional da Liga Popular Monárquica.

Presidente da Juventude Monárquica no Porto (PPM) e Candidato a Deputado pelo PPM nas eleições de 1985, partido que abandonou na altura em que saiu boa parte dos seus dirigentes.

Membro fundador da Real Associação do Porto, pertenceu às duas primeiras direcções e presidiu á terceira direcção desta Real Associação, tendo sido também membro fundador da Real Associação de Braga.

Deixa de ser Presidente da Real Associação do Porto para assumir a Presidência da terceira Direcção da Causa Real, lugar que exerce durante 3 mandatos e Preside igualmente á Causa Monárquica.

Após o cumprimento dos referidos mandatos, é eleito Presidente da Mesa do Congresso da Causa Real, onde permaneceu até ao dia 24 de Outubro, dia em que foi eleito Presidente da Direcção da Causa Real.



RGAM. – Em primeiro lugar apresentamos-lhe os melhores cumprimentos pela eleição como novo Presidente da Direcção da Causa Real. Tendo já sido Presidente da Causa Real, quais foram as razões que o levaram a recandidatar-se volvidos todos estes anos?

A.S.-C. - Agradeço os cumprimentos. Não me ponha assim tão velho! Regresso depois do mandato do Paulo Teixeira Pinto e do Luís Lavrado porque, depois da renúncia anunciada há mais de um ano pelo anterior Presidente, assisti a um expressivo definimento do movimento que deixou de ter a representatividade e vigor territorial que já tinha tido e que não se mostrava capaz de alargar a sua base social e de garantir incrementos significativos no projecto político que nos reúne. Mas a razão principal, para lhe dizer com franqueza, foi a recusa inopinada do Dr. José Augusto Alarcão Troní que parecia reunir um consenso alargado para um novo ciclo mais inspirador e o facto de as alternativas que considerava credíveis para assumirem a Presidência se terem escusado a fazê-lo. Sou dirigente do Movimento desde que fui fundador das Reais do Porto, Braga e da própria Causa Real, isto é há mais de 25 anos e nunca rejeitei o compromisso de valor que tenho para com as minhas convicções e para com o Movimento que ajudei a fundar. Agora garanto-lhe que este regresso é feito com muito sacrifício pessoal e exclusivamente ditado pelo sentido de serviço que deve emanar de um movimento tão voluntarista como relevante para o futuro de Portugal.

RGAM. – Com que objectivos inicia o seu mandato à frente da Causa Real, e que inovações pretende implementar neste triénio?

A.S.-C.- Apresentei uma Moção de Estratégia clara que pode ser consultada no site da Causa Real. Mas os propósitos principais são os de revitalizar a Organização – reabilitando as Reais Associações mais débeis e reconstruindo uma base de representação que já foi muito mais alargada; reconciliando-as com um estatuto unitário que elas próprias aprovaram no mandato do Paulo Teixeira Pinto e construindo uma estratégia organizacional que permita coerência e eficácia na intervenção. No que diz respeito ao registo político achamos que de facto, devemos mudar, tendo o mesmo olhar comprometido para os nossos associados, percebendo e captando os 19% de portugueses que se assumem como monárquicos mas não estão conjurados com o movimento e aliciando para reflexão e relevância do tema os 70% dos portugueses que consideram que a instituição real pode ter uma intervenção útil na afirmação de Portugal no Mundo. Não queremos continuar a política de gueto que temos seguido, falando confortavelmente com o nosso umbigo e não tentando entrar no terreno daqueles que não se revêem na Organização ou nos muito mais que nunca foram chamados a reflectir sobre o problema e a sua relevância actual.

RGAM. – A Causa Real é uma organização nacional, mas depois existem as Reais Associações como órgãos locais da primeira e que gozam de uma autonomia considerável, pretende manter a mesma estrutura e independência, ou, naturalmente, respeitando os estatutos da Causa Real, tem planos para tornar estes organismos mais interdependentes?

A.S.-C.- Não sou um normativista, mas concordei na altura da alteração dos Estatutos que o Movimento tinha ganho uma territorialidade e uma maturidade suficientes para se poder projectar do modelo federativo para um modelo unitário onde deixasse de haver as partes e o todo, mas pelo contrário houvesse um todo vivificado organicamente pelas partes que o compõem.

RGAM. – Acha o actual trabalho das Reais Associações bastante ou entende que todas, ou algumas, podem contribuir de forma mais marcante para a expansão e divulgação do projecto da Causa do Rei?

A.S.-C.- As Reais Associações têm um papel determinante de operacionalização local do projecto que nos reúne. Se o trabalho fosse bastante tínhamos restaurado a Monarquia em Portugal. Não, está muito longe disso! Há infelizmente Reais Associações que têm uma existência meramente formal e outras que já existiram nalgumas regiões e hoje não existem. A excepção é ainda a das Reais Associações, como é o caso muito estimulante da V. Associação, que demonstram a vitalidade que queremos alargar a todo o País. Depois será, claro, necessário concertar, articular e validar o trabalho de todos para garantirmos a coerência e eficácia que referi a nível político e organizacional.

RGAM. – O romantismo bandoleiro ficou com os setembristas, tipo Zé do Telhado e agora insistimos na *guerrilha* através da pena irónica das censuras e sarcasmo atirados ao que está, à situação... Actualmente, com uma comunicação social relutante em efectuar a cobertura de eventos, divulgar factos relevantes e difundir informação isenta sobre *Monarquia*, como poderia a Causa Real desenvolver o trabalho político necessário, e de propaganda para a divulgação da Causa da Monarquia e contrariar essa tendência *mainstream*? Que ideias tem para contornar esse problema?

A.S.-C.- Em primeiro lugar, assumindo para nós a consciência de que o problema nunca pode estar nos outros. Os contextos sociais, políticos e culturais e as suas dinâmicas, concordemos ou não, são o que são. Cabe-nos a nós interpretar os tempos e encontrar as melhores formas de comunicar. Acho que há realidades novas na comunicação que devem ser bem avaliadas e utilizadas. É um trabalho que foi iniciado com muito sucesso pelo Luís e pelo João Távora e que queremos continuar e ampliar. Mas depois temos que actuar sobre as elites para que possamos trazer a discussão sobre o papel do Rei para o campo da “relevância política”. Se o conseguirmos a comunicação social virá atrás. Este não é um trabalho simples e passa também por monitorizar e comprometer todos quantos nesta área da comunicação têm sensibilidade ou simpatia pela Instituição Real.

RGAM. – É notório o aumento do número de simpatizantes pelo regime da Monarquia, que vão muito além dos associados das organizações monárquicas oficiais, mas, também, uma enorme frente de defensores deste tipo de regime nas redes sociais; acha, por isso, que a restauração da Monarquia é um desiderato para um futuro próximo, médio ou de longo prazo?

A.S.-C.- Havia um filósofo que dizia – “não faças nada que não possas ver”! Acho que esta frivolidade, podendo não ser generosa, é determinante nos tempos que correm. O que hoje é,



amanhã pode deixar de ser. Os modelos de organização do Estado estão a ser postos em causa, as democracias ocidentais têm que ser repensadas e renovadas e é com este sentido de urgência que devemos actuar. Com ponderação e provavelmente na tal estratégia de pequenos passos que propusemos no Congresso. Mas com a consciência que este é um momento muito sensível e oportuno para que surjam causas mobilizadoras que compensem o desencanto particularmente dos jovens com as classes dirigentes e o afastamento cada vez mais acentuado de governantes e governados.

RGAM. – Fernando Pessoa tirou rapidamente o retrato à República implantada: *‘É alguém capaz de indicar um benefício, por leve que seja, que nos tenha advindo da proclamação da República? Não melhorámos em administração financeira, não melhorámos em administração geral, não temos mais paz, não temos sequer mais liberdade. Na monarquia era possível insultar por escrito o Rei; na república não era possível, porque era perigoso, insultar até verbalmente o Sr. Afonso Costa.’* Quais são, pois, para o novo Presidente da Causa Real as principais vantagens de um regime Monárquico face ao modelo republicano?

A.S.C.- As suas perguntas não me permitem ser muito “económico”. Entende que há gente que fez livros sobre isto? O Charles Maurras dizia que *«au problème d’abord la monarchie répond ce corolaire: d’abord le Roi!»* E eu acredito que para sermos realistas, no actual estado do movimento e do mundo, devemos começar por ser *roialistas* (perdoem o francesismo), começando por afirmar a utilidade e modernidade da instituição Real num mundo globalizado como o nosso!

Desde logo porque:

O Rei representa na sua íntegra um Referencial, Histórico, Cultural e Afetivo que se constituem como um património inestimável da Nação mas que são, ao mesmo tempo, o garante da identidade da Nação e da independência do Estado

O Rei cumpre melhor os preceitos constitucionais cometidos ao Chefe de Estado, até aqueles que são consagrados nas constituições das repúblicas democráticas:

A. I – O Rei assegura a notoriedade do País - hoje o “jogo do poder” faz-se em instâncias supra-nacionais cada vez mais complexas. E

nesses modelos de decisão vale muito a notoriedade do interlocutor. Em suma todos conhecem o Rei de Espanha e ninguém conhece o Presidente da República de Itália ou da própria Alemanha. Por isso só Juan Carlos e nenhum dos outros dois poderia ter dito ao ditador Hugo Chavez: *“Porque no te callas!”*;

- 2 – O Rei assegura a representação e coesão nacional – Porque é o único que verdadeiramente se constitui como Chefe natural de todos os Portugueses e os pode representar a todos por igual, sem favorecimentos ou constrangimentos de nenhuma espécie. Porque tem esse poder de representação é o único que pode assegurar a coesão nacional – o encontro da nação com o Chefe de Estado que a representa.



- 3 – O Rei é isento, independente e suprapartidário - para poder avaliar, moderar e coordenar o diálogo entre as diferentes instituições democráticas;
- 4 – O Rei é competente, tem experiência e mundividência - – As exigências do cargo obrigam a uma preparação específica cada vez mais exigente que passa pelo conhecimento sim, mas também pela vivência familiar do que é exercer a função;
- 5 – O Rei assegura a responsabilidade e a continuidade – os chefes de estado quando estão a prazo não têm a responsabilidade de terem de responder pelo futuro, habitualmente usam até os finais de mandato para agradecer, validar ou fazer passar realidades que, independentemente do seu mérito, compensam as famílias políticas ou económicas que os apoiaram. Se derem mau resultado, não estarão lá para serem responsabilizados por essas realidades que ajudaram a promover;

Depois de comprovada a vantagem da versão roialista, a evolução para a versão monarquista (desculpem o abasileirado) é quase imanente ao papel que será exercido pela Família Real e à forma como ela, pelo seu exemplo, ajudará a transformar a sociedade, conferindo-lhe os valores, o modelo e a vivência que permitirão que o País se reconcilie no tempo (O seu Passado, Presente e Futuro) e no espaço (do Grande “Mundo Português”).

(faltam vários capítulos a este livro)....

RGAM. - Existem vários modelos de Monarquia, a orgânica e pelo menos dois tipos diferentes de Monarquias Constitucionais no mundo contemporâneo: Executiva e Cerimonial e dentro desta última o Monarca pode ter funções estritamente cerimoniais ou possuir poderes de reserva, o chamado Poder Moderador. Parece ser pois, indispensável, pensar Que Monarquia Queremos, e que o edifício conceptual de uma futura Monarquia comece a ser construído, para que não entre em cena uma obra à qual falte cuidado. Qual o modelo de Monarquia que defende para Portugal?

A.S.-C.- Outro livro! Mas agora vou ser mesmo sintético usando como único recurso ser mais parco na fundamentação. Claramente o modelo Cerimonial que abarca o Poder moderador. O modelo Executivo não me parece adaptar-se ao actual contexto europeu e constituiria uma fractura difícil com o nosso actual modelo constitucional. Por outro lado, na opção do modelo Cerimonial (não gosto nada do termo!) as vantagens constitucionais que referi na pergunta anterior, permitem perceber a vantagens da opção pelos ditos “poderes de reserva”. Não se trata de minorizar ou desprezar toda a simbologia inerente à Instituição Monárquica – ela é fundamental como elemento agregador de identidade e independência dos povos. Mas as vantagens da Instituição amplificam-se claramente quando o poder moderador do Rei pode ser devidamente exercido.

RGAM. – Aproximam-se as eleições para a Presidência da República, multiplicam-se candidatos e confusões, que papel vai ter a Causa Real durante a campanha presidencial e se vai aproveitar para intervir na discussão política para demonstrar que um Rei importaria uma mais-valia notória face ao actual

modelo de chefia de Estado?

A.S.-C.- Sim, claro. Este é verdadeiramente o nosso espaço de intervenção. Não discutirei nunca questões da governação ou assuntos cuja marginalidade (sem lhes retirar importância) nos afastam do foco onde queremos concentrar as nossas energias. Não me peça para antecipar, no entanto, que papel e estratégia vamos ter para a campanha Presidencial, sem antes de ter reunido os Órgãos competentes da Causa Real. É à Direcção que compete avaliar, sancionar e validar toda a acção política do Movimento.

RGAM. - Um Rei que substituisse um presidente como chefe de Estado, que perfil e papel constitucional deveria ter?

A.S.-C.- Provavelmente estamos a repetir argumentos mas o perfil do Rei será o perfil do meu Rei, do nosso Rei – S.A.R o Duque de Bragança. O papel constitucional aquele que já defendi no contexto dos modelos das Monarquias Constitucionais Europeias.

RGAM. – Naturalmente, com um Rei como Chefe de Estado isento, suprapartidário, livre de estranhas tutelas que resultam do clientelismo político, haveria um conjunto de vantagens automáticas para o País. O regime de Monarquia evidencia-se como a resposta certa para o tempo incerto, pois é o único que funciona como símbolo de estabilidade e coesão nacionais e é autónomo das mudanças na política partidária, pois a Monarquia é transversal e não ideológica. Porém, no actual modelo político existe uma alternância dos partidos do arco do poder, expondo em toda a sua insuficiência o regime republicano. Não será este novo situacionismo, também, consequência de um modelo eleitoral vencido, derrotando as perspectivas de verdadeira Democracia? Como deveria ser um Parlamento num regime de Monarquia?

A.S.-C.- Acho que os modelos democráticos devem ser repensados à luz dos condicionalismos que lhe foram impostos pelo capitalismo económico e pela crescente globalização de mercados e de outras novas realidades, como a degradação demográfica da Europa, ou a exacerbação de radicalismos nacionalistas ou religiosos. O modelo eleitoral provavelmente também, mas julgo que não no seu âmbito, mas provavelmente na sua aplicabilidade. Questões como o voto electrónico ou mesmo o voto obrigatório merecem ser debatidas para que se reabilite um modelo democrático participativo e orgânico que permita reconciliar a política e a cidadania. A questão mais premente é saber em que é que vale realmente a pena votar. Rer as teorias comunaisistas, com decisões vinculativas de proximidade, era um bom exercício para a maioria dos nossos dirigentes partidários. O sistema partidário merece também uma profunda reflexão. A confusão entre os Governos e os “aparelhos” tem que desaparecer e a cultura de responsabilidade, ética e serviço no exercício de funções públicas tem que prevalecer como um racional normal de comportamento. Dito isto, acho que em monarquia ou república a reforma do sistema político é urgente e não me parece que dessa reflexão saiam diferenças substanciais no modo como deve funcionar o Parlamento, qualquer que seja o regime.

Muito Obrigado!

Entrevista realizada por Miguel Villas-Boas para a Real Gazeta do Alto Minho da Real Associação de Viana do Castelo



O Primeiro de Dezembro de 1640



A Restauração da Independência de Portugal

Do Plano de Actividades da Real Associação de Viana do Castelo para 2015, constam entre outras acções, a realização de iniciativas de carácter formativo enquadradas num tema globalizador que, este ano, é “O PRIMEIRO DE DEZEMBRO DE 1640”, denominadas:

Neste sentido, no dia 1 de Dezembro de 2015 a Real Associação de Viana do Castelo arrancou com três concursos a nível escolar, destinados aos alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos de escolaridade, e professores do “Distrito de Viana do Castelo”.

O tema central é “O PRIMEIRO DE DEZEMBRO DE 1640 – A Restauração da Independência de Portugal”.

Para o 1.º Ciclo o concurso intitula-se “**Viagem no Tempo**”, precisando apenas os alunos de completar a frase “O dia 1 de Dezembro de 1640 foi importante para Portugal porque...”

No 2.º e 3.º ciclos, o concurso chama-se “**Um Concurso Para Ti**”, podendo os concorrentes optar por trabalhos que poderão revestir a forma de texto (prosa ou poesia), desenho, pintura, escultura ou audiovisual.

Também foi dirigido aos professores que lecionam no distrito de Viana do Castelo um concurso para a realização de um trabalho escrito sobre o tema: “**Reflexões sobre...-“O PRIMEIRO DE DEZEMBRO DE 1640 – A Restauração da Independência de Portugal**”, com o máximo de 4 páginas, para incluir num livro a editar pela RAVC.

Os trabalhos terão de ser obrigatoriamente originais e inéditos e deverão ser entregues na Biblioteca da Escola, ao cuidado do professor responsável, até ao dia 30 de Abril de 2016.

Os regulamentos destes concursos podem ser consultados nos seguintes links:

- Viagem no tempo: <http://bit.ly/1IN54Xz>
- Um Concurso para Ti: <http://bit.ly/1NES29e>
- Reflexões Sobre...: <http://bit.ly/1RDWJ4V>



O que pensam sobre a Monarquia...

os Cabeças de
Lista dos
Partidos Políticos
e coligações que
concorreram às
eleições de 4 de
Outubro de 2015 pelo Círculo Eleitoral de Viana do
Castelo



A Real Associação de Viana do Castelo enviou um e-mail aos 16 partidos políticos concorrentes pelo Círculo Eleitoral de Viana do Castelo às Eleições Legislativas de 4 de Outubro 2015, com o seguinte teor:

“Exmo. Senhor

Cabeça de Lista pelo Círculo Eleitoral de Viana do Castelo do Partido....

Considerando que nenhuma geração tem o direito de impor às gerações futuras as suas leis;

Considerando que uma grande parte dos eleitores portugueses gostaria de se

pronunciar sobre a forma de organização do Estado;

Considerando que há defensores do regime monárquico em todos os partidos políticos;

Considerando que os portugueses têm o direito de escolher se querem viver em monarquia ou em república e que esse direito não lhes pode ser vedado por uma imposição anti-democrática;

a REAL ASSOCIAÇÃO DE VIANA DO CASTELO pretende saber se os cabeças de lista de todos os partidos

concorrentes à Assembleia da República pelo Círculo Eleitoral do distrito de Viana do Castelo concordam com

1. a alteração da redacção da alínea b) do artigo 288º da CRP, substituindo-se a expressão “ forma republicana” por “forma democrática” de organização do Estado;

2. a realização de um referendo sobre República ou Monarquia”.

Responderam as seguintes forças políticas:



PPM – Partido Popular Monárquico: respondeu genericamente remetendo para o seu programa;



NC - Nós, Cidadãos!: por indicações expressas do Presidente da Comissão Política Nacional, o Cabeça de Lista, não respondeu às questões levantadas.

BE - Bloco de Esquerda: o Cabeça de Lista Arqt.º Jorge Teixeira, concorda em absoluto que os portugueses têm direito a essa escolha. Contudo não entende porque é que afirmamos que a Constituição Portuguesa possa ser considerada, em algum momento, uma imposição anti-democrática ou sequer uma imposição de gerações precedentes às gerações futuras.

Relativamente às questões colocadas respondeu que o entendimento que faz do Regime Republicano, que em nada difere do que é preceituado no texto Constitucional, não é meramente formal, pelo que não concebe qualquer República fora do espectro da democracia. Rematando que pelo contrário, o regime monárquico, mesmo nas Monarquias Constitucionais contém, em si mesmo, um gene que é alheio à democracia no seu sentido mais estrito.

Por esse motivo e também porque defende a limitação de mandatos para quaisquer titulares de cargos políticos, jamais concordaria com a implementação de um regime Monárquico em Portugal.



Por tudo isto, não vê qualquer necessidade da alteração proposta e, pelo contrário, tendo em consideração o motivo que suscita o nosso pedido, vê a proposta como contraproducente quanto à efetividade do regime democrático que defende.

Relativamente à realização de um referendo diz não ter nenhum impedimento pessoal à realização de referendos em muitas e variadas matérias, uma vez que pertence a um partido que se bateu muitas vezes pela realização de referendos em muitas matérias de regime porque sempre acreditou que essa é uma forma de melhorar a democracia. Dando como exemplo os tratados europeus.

Pelo que entende que se um dia esta matéria estiver em discussão, deve ser objeto de um referendo, concluindo que não é um tema que esteja na ordem do dia e pelo qual não tem qualquer simpatia pessoal, pelo que não deveremos contar consigo para promover esse debate.

Ser democrata é respeitar quem pensa de modo diferente. Por isso terão sempre o meu respeito pela vossa luta. Contudo, e porque não partilho a vossa opinião relativa ao tipo de regime sob o qual deveremos viver, contarão também sempre nesse debate, com a minha oposição democrática.



PURP - Partido Unido dos Reformados e Pensionistas: o Cabeça de lista Eng.º técnico Orlando Cruz, considera que um rei está muito mais bem preparado para os destinos do país, pelo que prefere a Monarquia à República, concluindo que a Monarquia é mais barata para o país e para o povo. Refere ainda que está farto de ver Presidentes da República mal preparados.



PPV/CDC – Partido Cidadania e Democracia Cristã: o Cabeça de lista João José Oliveira da Cruz disse que era favorável à alteração da redação da alínea b) do artigo 288º da CRP, substituindo-se a expressão “forma republicana” por “forma democrática” de organização do Estado bem como era favorável à realização de um referendo sobre República ou Monarquia.



MPT – Partido da Terra: o Cabeça de Lista Manuel Joaquim Sousa, referiu que o MPT defende que se trata de um tema que deve ser discutido de forma ampla e pública, para que o povo possa perceber os prós e contras e que pessoalmente aceitava uma eventual consulta pública por referendo, acrescentado que apesar de se considerar republicano, no Partido da Terra existem republicanos e monárquicos, daí a abertura do MPT para a discussão do tema.



CDS/PP – Partido Popular: o 1.º Candidato do CDS/PP na lista da Coligação “Portugal à Frente”, Dr. Abel Baptista, respondeu posteriormente às Eleições Legislativas de 4 de Outubro. Para este elemento, o Estado português é uma república não é uma monarquia, logo não vê porque não tenha de estar na Lei Fundamental a definição de que Portugal é uma república, não lhe parecendo que haja alguma necessidade de proceder a qualquer alteração do texto constitucional.

No que toca à realização de um referendo, concorda “com a realização de qualquer referendo sempre a questão seja necessária e haja um amplo consenso ou vontade sobre a sua realização, como foi a questão da regionalização e do aborto”. Rematando que não lhe parece “que haja hoje na sociedade portuguesa qualquer vontade de referendar o tipo de organização do Estado”.





PS - Partido Socialista: o Cabeça de Lista do Partido Socialista, Prof. Dr. Tiago Brandão Rodrigues, não respondeu às questões levantadas, enviando posteriormente às Eleições de 4 de Outubro, um e-mail pedindo desculpa por não ter respondido às questões formuladas, justificando o facto de ter tido uma “agenda muito apertada” em termos de campanha. No entanto, demonstrou disponibilidade para “numa próxima oportunidade”, responder em tempo útil às questões que a Real Associação lhe colocar.

NÃO RESPONDERAM AS SEGUINTE FORÇAS POLÍTICAS:

PPD/PSD – Partido Social Democrata,

PCP/PEV – Partido Comunista Português/Partido Ecologista os Verdes,

PDR – Partido Democrático Republicano,

PCTP/MRPP – Partido Comunista do Trabalhadores Portugueses,

PAN - Pessoas-Animais-Natureza,

PTP/MAS – Partido Trabalhista Português/Movimento Alternativa Socialista,

PNR – Partido Nacional Renovador,

Livre/TDA – Livre/Tempo de Avançar

JPP – Juntos Pelo Povo.

Primeiro de Dezembro Jantar comemorativo

A Real Associação de Viana do Castelo esteve representada no Jantar Comemorativo do 1.º de Dezembro, através do Presidente da Direcção, Dr. José Aníbal Marinho Gomes, que se realizou no dia 1 de Dezembro, no Hotel Grão Vasco em Viseu.



Enquanto o Rei pensa
nas próximas
gerações...

... o Presidente
pensa nas próximas
eleições!



REAL ASSOCIAÇÃO
DE VIANA DO CASTELO
UM POVO, UMA PÁTRIA, UM REI.

Jantar dos Conjurados 2015

Realizou-se no passado dia 28 de Novembro no Clube do Empresário da Associação Industrial do Minho em Braga, o Jantar dos Conjurados, organização conjunta das Reais Associações de Viana do Castelo e Braga, que conta com o apoio da Real Associação do Porto.

O Evento, de organização anual, é realizado alternadamente na área geográfica das Reais Associações de Viana do Castelo e Braga, cabendo a responsabilidade este ano à Real Associação de Braga. O jantar que decorreu num ambiente familiar, contou com uma palestra proferida pelo Dr. Artur Barros Moreira, subordinada ao



Dr. Artur Barros Moreira no uso da palavra



Dr. Gonçalo Pimenta de Castro, Presidente da Real Associação de Braga



Dr. António de Souza Cardoso, Presidente da Causa Real



Presidente da Causa Real em conversa com membros da Real Associação de Viana do Castelo

tema: "A Tradição da Comemoração do 1.º de Dezembro em Braga".

Os participantes no jantar mostraram o seu desagrado pela medida governativa que suspendeu o feriado 1.º de Dezembro, e modo geral todos tinham a esperança de que este feriado, "o Feriado dos Feriados", iria ser brevemente reposto e que muito provavelmente, o próximo Jantar dos Conjurados, a realizar em 2016 em Viana do Castelo, seria já no dia 30 de Novembro, uma vez que o dia 1 de Dezembro de 2016 seria feriado nacional.





As Constituições Portuguesas e o Chefe de Estado

O que pode e não pode fazer o Chefe de Estado?

As seis constituições portuguesas (três monárquicas e três republicanas) contém normas que se referem às **COMPETÊNCIAS/FUNÇÕES** do Chefe do Estado:

- Constituição de 1822

Diz-se, na 1ª Constituição portuguesa que são competências do Rei, no que diz respeito aos actos próprios:

- sancionar e promulgar as leis;
- nomear e demitir livremente os **Secretários de Estado**;
- **prover** segundo a lei todos os mais empregos civis que não forem electivos, e bem assim os militares;
- **apresentar** para os Bispados, precedendo proposta tripla do Conselho de Estado; apresentar para os benefícios eclesiásticos de padroado Real curados ou não-curados, precedendo concurso e exame público perante os Prelados diocesanos;
- conceder **cartas de naturalização** e **privilégios exclusivos a favor da indústria**, em conformidade das leis;
- **conceder títulos, honras a distinções em recompensa de serviços**, na conformidade das leis;
- perdoar ou minorar as **penas aos delinquentes** na conformidade das leis;
- decretar a aplicação dos **rendimentos destinados pelas Cortes** **aos diversos ramos da administração pública** (art. 123º).

- Carta Constitucional de 1826

Na Carta Constitucional e a respeito de actos próprios escreve-se que são atribuições do Rei:

- sancionar os Decretos, e Resoluções das Cortes Gerais, para que tenham força de **Lei**;
- nomear e demitir livremente os **Ministros de Estado**;
- perdoar e moderar as **penas impostas aos Réus** condenados por Sentença;
- conceder **amnistia** em caso urgente, e quando assim o aconselhem a humanidade, e bem do Estado;
- conceder **cartas de naturalização** na forma de Lei;
- **conceder Títulos, Honras, Ordens Militares e Distinções** em recompensa de Serviços feitos ao Estado, dependendo as mercês pecuniárias da aprovação da Assembleia, quando não estiverem já designadas, e taxadas por Lei;
- **expedir** os Decretos, Instruções e Regulamentos adequados à boa execução das Leis;
- decretar a aplicação dos **rendimentos destinados pelas Cortes** **nos vários ramos da Pública Administração**;
- **prover** a tudo que for concernente à segurança interna e externa do Estado, na forma da Constituição (art. 74º § 3, 5, 7 e 8, art. 75º § 5, 10 a 15)

- Constituição de 1838

Nesta constituição dispõe-se que compete ao Rei, na área dos actos próprios:

- sancionar e promulgar as **Leis**;
- nomear e demitir livremente os **Ministros e Secretários de Estado**;
- **prover** os empregos civis e militares na conformidade das Leis;



- **nomear** Bispos, e prover os benefícios Eclesiásticos;
 - empregar a força Armada como entender mais conveniente ao bem do Estado;
 - conceder **cartas de naturalização e privilégios exclusivos, a favor da indústria, na conformidade das Leis;**
 - **conceder títulos, honras e distinções** em recompensa de serviços feitos ao Estado, e propor às Cortes as mercês pecuniárias que não estiverem determinadas por Lei;
 - perdoar e minorar as **penas aos delinquentes, na conformidade das Leis;**
 - conceder **amnistia** em caso urgente, e quando a pedir a humanidade o bem do Estado;
 - declarar a guerra e fazer a paz, dando conta às Cortes dos motivos que para isso teve
- (art. 81º - 1º e art. 82ª – 1º, 2º, 4º, 7º a 11º e 13º).

- Constituição de 1911

A constituição da chamada 1ª república estabelece as seguintes atribuições do Presidente da República, nos actos próprios:

- nomear os **Ministros** de entre os cidadãos portugueses elegíveis e demiti-los;
- promulgar e fazer publicar as **leis** e resoluções do Congresso, expedindo os **decretos, instruções e regulamentos** adequados à boa execução das mesmas;
- sob proposta dos Ministros, prover todos os cargos civis e militares e exonerar, suspender e demitir os respectivos funcionários, na conformidade das leis e ficando sempre a estes ressalvado o recurso aos tribunais competentes;
- **declarar, de acordo com os Ministros**, e por período não excedente a trinta dias, o estado de sítio em qualquer ponto do território nacional, nos casos de agressão estrangeira ou grave perturbação interna, nos termos dos §§ 1.º, 2.º e 3.º do n.º 16.º do artigo 26.º desta Constituição;
- indultar e comutar **penas**;
- prover a tudo quanto for concernente à **segurança interna e externa do Estado, na forma da Constituição** (art. 47º n.ºs 1, 3, 4, 6, 8 e 9).

- Constituição de 1933

A Constituição da 2ª república dispõe que, compete ao Presidente da República, no domínio dos actos próprios:

- nomear o **Presidente do Conselho** e os **Ministros** de entre os cidadãos portugueses, e demiti-los;
- indultar e comutar **penas**;

- promulgar e fazer publicar as **leis** e as resoluções da Assembleia Nacional e expedir **decretos, regulamentos e instruções** que lhe forem propostos pelo Governo (art. 81º n.ºs 1, 8 e 9).

- Constituição de 1976

A actual constituição – portanto a da 3ª república – determina que compete ao Presidente da República, na prática de actos próprios:

- exercer as funções de **Comandante Supremo das Forças Armadas**;
- promulgar e mandar publicar as **leis, os decretos-leis e os decretos regulamentares**, assinar as resoluções da Assembleia da República que aprovem acordos internacionais e os restantes decretos do Governo;
- submeter a **referendo** questões de relevante interesse nacional;
- declarar **o estado de sítio ou o estado de emergência**;
- **pronunciar-se** sobre todas as emergências graves para a vida da República;
- indultar e comutar **penas, ouvido o Governo**;
- requerer ao Tribunal Constitucional a **apreciação preventiva da constitucionalidade** de normas constantes de leis, decretos-leis e convenções internacionais;
- requerer ao Tribunal Constitucional a **declaração de inconstitucionalidade de normas jurídicas**, bem como a verificação de inconstitucionalidade por omissão;
- **conferir condecorações**, nos termos da lei, e exercer a função de **grão-mestre das ordens honoríficas portuguesas** (art. 134º).

Descubra a diferença...

... entre as constituições monárquicas e as constituições republicanas no que diz respeito aos actos próprios do Chefe de Estado...

... em especial no que diz respeito às condecorações...



Sabia que...

... todas as constituições portuguesas (três monárquicas e três republicanas) se referem à **LIBERDADE DE EXPRESSÃO** estabelecendo que...

- “a livre comunicação dos pensamentos é um dos mais preciosos direitos do homem. Todo o Português pode conseguintemente, sem dependência de censura prévia, **manifestar as suas opiniões em qualquer matéria**, contanto que haja de responder pelo abuso desta liberdade nos casos, e pela forma que a lei determinar” (art. 7º da Const. 1822);

- “todos podem **comunicar os seus pensamentos** por palavras, escritos, e publicados pela Imprensa sem dependência de Censura, contanto que hajam de responder pelos abusos, que cometerem no exercício deste direito, nos casos, e pela forma que a Lei determinar” (art. 145º § 3 da Carta Constitucional de 1826);

- “todo o cidadão **pode comunicar os seus pensamentos** pela Imprensa ou por qualquer outro modo, sem dependência de censura prévia” (art. 13º da Const. 1838);

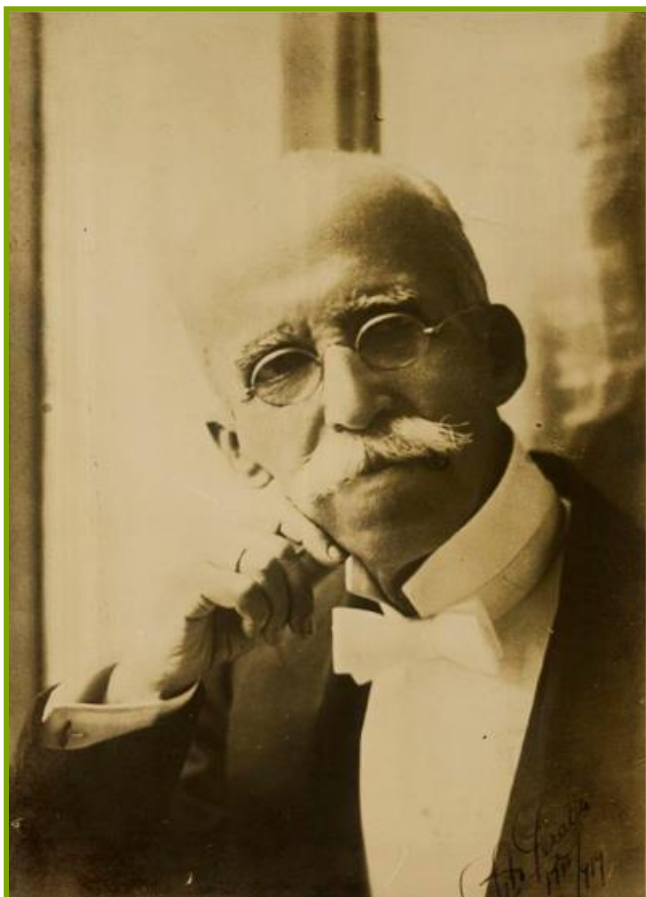
- “a **expressão do pensamento**, seja qual for a sua forma, é completamente livre, sem dependência de caução, censura ou autorização prévia, mas o abuso deste direito é punível nos casos e pela forma que a lei determinar” (art. 13º da Const. de 1911);

- “constituem direitos e garantias individuais dos cidadãos portugueses... a **liberdade de expressão do pensamento** sob qualquer forma” (art. 8º da Const. de 1933) mas “**leis especiais regularão o exercício da liberdade de expressão do pensamento** ... devendo impedir, preventiva ou repressivamente a preservação da opinião pública...” (art.s 8º, nº 4º e 20º § 2 da Const. de 1933);

- “todos têm o direito de **expressar e divulgar livremente o seu pensamento** pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, bem como o direito de informar, de se informar e de ser informados, sem impedimentos nem discriminações. O exercício destes direitos não pode ser impedido ou limitado por qualquer tipo ou forma de censura” (art. 37º da Const. de 1976).



Paula Leite Marinho



O mal grandíssimo e irremediável das instituições republicanas consiste em deixar exposto à ilimitada concorrência das ambições menos dignas o primeiro lugar do Estado e, desta sorte, o condenar a ser ocupado, em regra, pela mediocridade.

Ruy Barbosa, político Brasileiro e republicano arrependido.



REAL ASSOCIAÇÃO
DEVIANA DO CASTELO
UM POVO, UMA PÁTRIA, UM REI



A Representatividade Presidencial

Como poder electivo que é, um Presidente representa, muito naturalmente, a massa de votantes que o elege. Implicitamente não pode representar aquela parte do eleitorado que votou, contra ele, a favor de outro ou outros candidatos rivais.

Em democracia de partidos políticos o Presidente há-de ser, necessariamente, o mandatário de um partido, ou de um consenso político de partidos associados na eleição. Na hipótese de um consenso este não poderá ser alcançado senão a partir de princípios comuns; é evidente que partindo de bases doutrinárias divergentes ou antagónicas se tornaria impossível, por absurdo, qualquer acordo programático. Daqui se reforça a conclusão que um Presidente nunca poderá conciliar o seu mandato representativo (que é político) com orientações contrárias àquelas com que foi investido. Raciocinámos, claro está, dentro da lealdade ao mandato eleitoral. Por outras palavras isto quer dizer que um Presidente não pode alimentar a pretensão de, no exercício do cargo, abstrair do essencial das Ideias políticas do seu eleitorado e muito menos ser-lhe infiel.

significaria um ludíbrio decepcionante para os seus eleitores e uma falta ao mandato que, expressa ou tacitamente, aceitou.

Um Presidente é votado no sentido de seguir uma dada orientação política. Não lhe é lícito alterá-la a seu arbítrio. Se o fizer perde automaticamente a confiança dos que lhe deram o poder, que é como quem diz, perde a legitimidade do seu cargo. Exactamente, porque em democracia a legitimidade do poder é conferida totalmente e apenas pelo eleitorado.

Com um Rei o caso da representatividade é completamente diferente. Pela razão de não ser votado, não é mandatário nem representante de nenhum partido, nem de nenhuma coligação partidária. Exerce, portanto, uma magistratura nacional. Está em condições de representar a todos igualmente. Não o prendem compromissos políticos com nenhuma facção e até porque não exerce, propriamente, um Poder político. Neste campo será um moderador e, um árbitro, o que um Presidente não pode ser, porque é parte na contenda política.

Não custaria acreditar nas boas intenções de um Presidente que desejasse desempenhar essas funções de moderação e de



arbitragem. Simplesmente ele estaria ingloria e infrutiferamente a fingir de Rei; ele estaria a exorbitar, isto é, a sair da órbita de acção que lhe é própria. Um árbitro precisa de independência de origem, de ser descomprometido para que possa, realmente, ser imparcial, o que não acontece com um Presidente, pois que é feito Presidente por uma das partes em jogo. Esquecer essa circunstância, desprezar o dever a que o mecanismo da eleição moralmente sujeita, assemelhar-se-ia a uma deslealdade, a qual acarretaria um descrédito político e público. O problema, à face da filosofia política parece não poder ser visto de outra forma.

Se um Presidente fugir à parcialidade política que o elegeu procederá como procederá um Rei que fugisse à imparcialidade da sua magistratura, para se identificar com um qualquer partido.

Presidência e Realeza não podem confundir-se na chefia do Estado. Profundamente diferentes no processo originário, são consequentemente diferentes nos seus efeitos. E interações só servem para desvirtuar uma e outra, sem vantagens de qualquer espécie.

A realidade é só uma. Recordemos que em França, a Esquerda, ao ser tangencialmente vencida, apressou-se a dizer que Giscard, embora Presidente da República, não representava senão 51% dos franceses. E tem inteira razão em dizê-lo. A representatividade presidencial foi aí posta, com toda a clareza, pela Esquerda republicana.

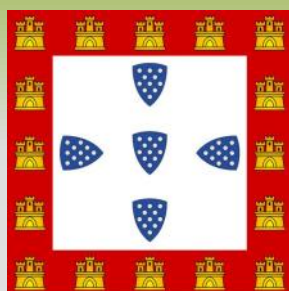
Mário Saraiva
in Consciência Nacional, n.º 51, Novembro 1979, pág. 2





Reis de Portugal

D. Afonso IV



Afonso

Nascimento

8 de Fevereiro de 1290, Lisboa

Morte

8 de Maio de 1357 (67 anos) Lisboa, está sepultado Sé de Lisboa

Reinado

07 de Janeiro de 1325 —28 de Maio de 1357

Coroação

Fevereiro de 1325, Santarém

Consorte

D. Beatriz

Dinastia

Borgonha

Cognome

O Bravo

Filhos

D. Maria de Portugal (Coimbra, 1313 - Évora, 1357), casada em 1328 na localidade de Alfaiates, Sabugal, com o rei Afonso XI de Castela, (13 de Agosto de 1311 - 26 de Março de 1350).

D. Afonso de Portugal (Coimbra, Penela, 1315), m. em criança.

D. Dinis de Portugal (12 de Janeiro de 1317-1318), m. em criança.

D. Pedro I de Portugal (Coimbra, 8 de Abril de 1320 - Évora, Estremoz, 18 de Janeiro de 1367), sucessor do pai no trono português.

D. Isabel de Portugal (21 de Dezembro de 1324 - 11 de Julho de 1326), m. em criança.

D. João de Portugal (23 de Setembro de 1326 - 21 de Julho de 1327), m. em criança.



D. Leonor de Portugal (Coimbra, 1328 - Jérica ou Teruel, Aragão, Outubro de 1348), casada em 1347 com o rei Pedro IV de Aragão (Balaguer 1319 - Barcelona 5 de Janeiro de 1387).

Filhos naturais:

D. Maria Afonso de Portugal (1316 - Lisboa, 1384), casada em 1330 com D. Fernando de Castela, senhor de Valencia de Campos, mestre da Ordem de Santiago e filho de D. Afonso de Castela, senhor de Valência e de D. Joana de Castro (1280 - 1327).

Pai

D. Dinis

Mãe

D. Isabel de Aragão

SEBASTIÃO PEREIRA DA CUNHA

Mais um monárquico mantenedor da tradição política e literária familiar. Mais um poeta filho de poeta. É ele o meu conterrâneo Sebastião Pereira da Cunha, de quem, em várias ocasiões, tenho estudado e divulgado a obra. Este texto será, pois, uma brevíssima síntese de quanto vou carreando sobre o escritor, tão esquecido na História das nossas Letras, como, aliás, seu pai, o bardo ultra-romântico António Pereira da Cunha, discípulo de Garrett através da sua extensa dramaturgia que quis ser renovadora do Teatro português; feliz fruidor da amizade e admiração do “*árcade póstumo*” Castilho; colaborador daquela revista coimbrã, cheia de ais e suspiros, **O Trovador**, dirigida pelo seu correligionário e seu par, João de Lemos, também de sentimento e intelecto servidor da causa legitimista (António Pereira da Cunha chegou mesmo a ser presidente do Partido Tradicionalista).

Sebastião nasceu em 1850, em Viana do Castelo, mais exactamente, no castelo de Portuzelo, que seu pai mandou edificar, à semelhança das mansões que marginam o Reno e tanto gabara ao assistir, em Viena de Áustria, ao baptizado do futuro D. Miguel II. Este castelo, hoje em mãos de estranhos, ergue-se ao rés do brando Lima, em Santa Marta de Portuzelo, que a riqueza do trajo das suas camponesas e a vivacidade do seu rancho folclórico têm afamado. Menino e moço, ao passar alguns Estios na bonita e escarolada aldeia vianesa, detinha-me, deslumbrado, ante aquela sumptuosidade de pedra rendilhada, num estilo que a argúcia e ironia do Conde d'Aurora classificou de “*puro manuelino Torre de Belém-Estação do Rossio*”. E pasmava de dever-lhe os muros arruinados, que meu pai me elucidava estarem assim de propósito, desde a construção, para sugerirem imagens românticas, tão de acordo com a sensibilidade do proprietário.

Sebastião Pereira da Cunha celebrou em verso o berço vianês, com bom arroubo lírico, que a Escola ultra-romântica, por intermédio daquelas “flores d'alma” de Tomaz Ribeiro de rimas interiores bem características, lhe ensinara: “*Viana ...foge ao incessante beijo/Que o Lima vejo que lhe quer depôr;/E das montanhas na materna encosta/Lá se recosta com gentil pudor.//Eu sou suspeito porque sou teu filho/E assim teu brilho não direi jamais:/Que o diga quem ao visitar teus lares/Hauriu teus ares, passeou teus cais*”. E igualmente louvou a aldeia limiana, onde tinha seus “*paços senhoris*” (como os evoca Castilho), em quadras de bela singeleza, muito de acordo com a delicada paisagem: “*Do Minho a cândida filha/Ó minha aldeia sem par,/Como és linda, prateada/Numa noite de luar!/(...) O presbitério, fantasma,/Que*



recorta o céu azul;/Um vergel cada montanha,/Um jardim cada paúl.”

Sebastião teve unia infância **literária**, conviveu com os poetas amigos de seu pai: Palmeirim, Mendes Leal, Soares de Passos, Gomes de Amorim e o patriarca das Letras românticas, o fecundo Castilho. Confessa, no entanto, na poesia **A João de Lemos**, que foi este quem mais o influenciou, de quem melhor magistério espiritual recebeu: “*Quando eu nasci, mostraram-me,/Como A B C primeiro,/Um livro o mais esplêndido,/Rico de crença e ardor;/E eu, soletando as páginas/Do teu Cancioneiro/Com pasmo e infantil júbilo,/ Saudava-te cantor!//Depois, na adolescência,/Co'os olhos mais abertos,/ Sorria, acompanhando-te/Nos voos do ideal,/Ou ajuntava lágrimas/Às tuas, vendo incertos/Nossos irmãos, e exanime/O velho Portugal*”.

Todavia, apesar desta precoce convivência com escritores, a estreia de Sebastião, como autor em volume, deu-se tarde, em 1893, com a peça, em verso, **O Saio de Malha**, que narra episódio passional do tempo de D. Sancho II, anos depois tratado, também em moldes teatrais, por Alfredo Cortês, na sua obra **À la Fé**. Se **O Saio de Malha** não revela um dramaturgo, vale pela perfeição do texto, onde se surpreende, até, um ou outro lance justo e vigoroso. No



ano seguinte, Sebastião publica **A Cidade Vermelha**, poema hispano-árabe, que uma estada em Granada lhe inspirara. O autor movimentava com ciência o seu correcto verso pré-parnasiano no exótico mundo islâmico coevo dos Reis Católicos, descreve lutas e amores, com lirismo e epicidade, ardentemente coloridos. O Visconde de Sanches de Frias, nas suas **Memórias Literárias**, ao referir-se a esta obra, identifica o poeta com o protagonista do poema, D. César de Padilla, traçando-lhe o retrato moral: “Pereira da Cunha, mergulhando-se inteiro na história do passado, num período de extrema fé, em que da religião, da espada e do amor se formavam heróis e epopeias, encarnou-se no anadel espanhol, com as tendências da sua alma, com o seu culto respeitoso pelas tradições fidalgas, com a ardência fulgurante do seu coração de poeta... poeta”.

“Poeta... poeta”, e poeta monárquico, bem evidenciado no seu terceiro e derradeiro livro, intitulado **Serões de Portozello**, publicado postumamente, em 1928 (Sebastião faleceu em 1896), que serve exemplarmente, na sua totalidade, a Deus (nos seus anjos e nos seus santos, em trechos marianos de alta espiritualidade e num painel de admirável cor medievista, onde se reverencia Santo António), a Pátria (a **pequena**, na sua paisagem edénica, e a **grande**, nos seus heróis poderosamente retratados em verso terso e pictural), ao Rei (ao seu rei legítimo; sebasticamente exilado e desejado), presente em duas composições, **Sus!** e **Primeiro Alvor**, que interessa comentar, neste trabalho antológico:

A primeira tem a peculiaridade de exortar as duas facções antagónicas (a liberal e a absolutista) a unirem-se, num abraço firme e generoso, que expulse o ódio e quebre, para sempre, hostilidades, sob o ceptro de D. Miguel II: “Soldados do Proscrito, e bravos do Mindelo, / Agrupai-vos, chegai, juntemo-nos, irmãos! / (...) Senhor! A c’roa achou-se. É tua. Hás-de cingi-la, / Miguel Segundo. E vê a que dever se liga? / É a c’roa de Ourique, a do Salado e Arzila, / Afez-se com heróis, a ser herói obriga. / Aproxima-te! Vem, c’os braços estendidos, / Em atitude só de amplexo fraternal. / Se deste lado tens amigos decididos, / Do outro, amigos vê, e ao fundo... Portugal”.

O que teria sugerido ao poeta esta pacificação das duas Casas Brigantinas? Decerto, o célebre “Abraço de Vergara”, que, ali, no país vizinho, estreitara o general carlista Maroto contra o peito do general isabelino Espartero, no dia 31 de Agosto de 1839, pondo fim à primeira guerra carlista.

O poema **Primeiro Alvor**, de nobre entono patriótico, foi escrito “por ocasião da visita que, em Março de 1880, fez à cidade de Lisboa o Senhor Dom Miguel de Bragança”. (É evidente que uma gralha tipográfica adeja na indicação da data que saiu impressa no livro de Pereira da Cunha: o Príncipe visitou-nos, forçosamente incógnito, em 1883, no iate **Adelgonda**, do seu cunhado Conde de Bardi, desembarcando em Lisboa, visitando Queluz e Sintra, assistindo a um espectáculo no Teatro de S. Carlos e a uma toirada em Sacavém.) Transcrevo-o na íntegra [ver caixa ao lado]:

Ignoro se o poeta, nessa oportunidade, se avistou com D. Miguel II, de quem assistira ao primeiro casamento, em Ratisbona, seis anos antes. É possível que sim, pela minúcia (que se sente **vivida**) com que percorre o itinerário real.

“Hás-de um dia volver” — vaticina o poeta, decerto recordando o poema **Proscrito**, do seu mestre João de Lemos, dedicado ao vencido de Évora-Monte, e que Sebastião mencionara na já citada composição com que elogia o velho autor de **Canções da Tarde**, belamente utilizando a ultra-romântica rima esdrúxula:

“Vi-te chorar co’a pátria, / Quando ela, entre pesares, / Sentia a alma a partir-se-lhe, / Ao ver seu rei partir. / Vais, ao Proscrito ajuntas-te, / Rargas com ele os mares, / E, ao longe, em tom profético, / Apontas-lhe o porvir!”
Afirmei, um dia, que, para nós, portugueses, “todo o rei desejado / Há-de ser sempre D. Sebastião.” E são os poetas, “a voz por que um povo diz” (como explica Lopes Vieira), quem melhor o entende. Este grito sebastico: “Hás-de um dia volver” (não já há pátria, mas ao trono que lhe cabe), lançado ao rei por Sebastião Pereira da Cunha, continua a encontrar eco nos nossos corações e na nossa inteligência.

“Chegaste! Eis-te em Lisboa! O pôr-do-sol esplêndido
De rubra cor tingia os seus montões de casas;
E o sol posto e Lisboa, ao longe, afiguravam-se
Um propício arrebol e uma cidade em brasas!

“Não era luz de incêndio esse clarão fantástico
Que iluminava a face à histórica cidade:
A gentil capital cobria-se de alâmpadas,
Disposta a receber-te, augusta majestade!

“Depois subiste a Sintra, o pedestal das águias;
Colosso de arvoredos e rochas de granito,
A cativa infiel, que, baptizada há séculos,
Encosta a fronte enorme ao seio do infinito!

“Faltava-te Queluz. Foste ao real palácio,
De teus nobres avós asilo excelso e grato;
E, mal chegado ali, procuras, entre lágrimas,
De um mártir, de teu pai o juvenil retrato!

“Depois... olhaste ao largo... A cerração erguia-se!
«E’ forçoso partir, disseste, por enquanto,
De Aljubarrota o Deus não me concede a glória
De abrigar Portugal nas dobras do meu manto!»

“Vai, Príncipe! Ainda é cedo; a hora não é esta.
Ainda dura a tormenta, ainda está negro o céu;
E da calhandra a voz nos seios da floresta
Não se escuta, por ora; o dia não rompeu!

“Volta do teu navio a proa velejaste;
Busca ainda outro norte, o exílio ainda outra vez!
Hás-de, um dia, volver, augusto viajante,
Digno de ti, de nós, do povo português!

“Vai! Na esteira subtil da barca fugitiva,
Como gigante cauda à púrpura real,
Levas, jovem heróico, uma saudade viva,
Os votos d’esto Reino, e o amor de Portugal!”

 António Manuel Couto Viana

¹ Publicado no Jornal “Monarquia Portuguesa”, n.º 11, págs. 7 e 13, 1983.

Sendo um dos objectivos da Real Gazeta do Alto Minho a divulgação da Cultura Portuguesa, publicamos agora o 7.º artigo dedicado aos Poetas Monárquicos Portugueses.



Causa Real tem novo Presidente de Direção

Dr. António de Souza-Cardoso eleito em congresso realizado no dia 24 de Outubro de 2015



| Dr. António de Souza-Cardoso, Presidente da Direção da Causa Real

No dia 24 de Outubro de 2015, realizou-se no Palácio da Independência, em Lisboa, sede da Sociedade Histórica da Independência de Portugal, a 2.ª parte do XXI Congresso da Causa Real.

Foram apresentadas duas moções:

I – «**Unir para Construir: Uma nova organização para um novo Ciclo Político**», encabeçada pelo Dr. António de Souza-Cardoso, a qual se propunha defender a emergência de uma nova estratégia Organizacional, por considerar que esta é, principalmente, uma hora de união. Segundo a mesma moção, “os sinais de definhamento de qualquer Organização começam quase sempre pela falta de articulação e sintonia internas”,

propondo-se a uma conciliação da Causa Real e das Reais Associações com o Seu Estatuto, e uma revitalização das Reais Associações;

2 – «**O postulado para o Movimento Monárquico Português: por uma moderna Monarquia de Princípios e Valores**», encabeçada pelo Dr. Álvaro Menezes, alegando, nesse mesmo postulado, que a Monarquia não é um regime republicano coroado e que “a Causa não se pode prostituir perante o regime republicano, insinuando-se como uma megera a aguardar o momento propício de trair o amante”, espelhando a convicção da Causa ter de afirmar frontal e veementemente os seus Princípios e Valores, assente no respeito pelas raízes cristãs fundadoras de Portugal.





| Membros da Delegação de Viana do Castelo presentes no Congresso

O Dr. Álvaro Menezes acabaria por retirar a sua candidatura, submetendo à votação apenas a sua moção.

Venceu a moção e a lista apresentada pelo Dr. António de Souza-Cardoso, ficando os órgãos Sociais assim constituídos:

Mesa do Congresso:

Presidente - Pedro Quartin Graça;

Vice - Presidente - Vasco Soares da Veiga;

Secretário - António Macedo;

Secretário - Sérgio Rau Silva.

Conselho Superior:

João Brito e Cunha, João Oliveira e Sousa, Virgílio Pestana, Teresa Sabugosa, João Cortez Lobão e Bento Morais Sarmento.

Integram ainda o Conselho Superior João Mattos e Silva, Paulo Teixeira Pinto, Luís Lavradio, Jorge Leão, João Távora, Tomás Moreira, Jorge Seabra Leite, D. Nuno van Uden, Pedro Paes Ramos.

Conselho Monárquico:

Miguel de Sousa Otto, José Tomaz de Mello Breyner, Adalberto Neiva de Oliveira, Alberto Baldaque, António Lobo Xavier, Domingos Patacho, Francisco Calheiros, Gonçalo Portocarrero de Almada, Gonçalo Ribeiro Telles, Hélder Cerqueira de Sousa, João Alarcão de Carvalho de Carvalho Branco, José Adolfo Azevedo, José Augusto Pizarro, José Alarcão Troni, Luís Sousa de Macedo, Luís Pimenta Damásio, Manuel Lencastre, Maria da Graça Sanches da Gama, Miguel Alarcão Júdice, Miguel Esteves Cardoso, Paula Marinho, Miguel

Lavradio, Miguel Vaz de Almada, Nuno Pinto Magalhães, Pedro Ayres de Magalhães, Rui Barbosa, Rui Carp, Vasco Telles da Gama, Aline Gallasch-Hall, António Filipe Pimentel.

Direcção Nacional:

Presidente - António de Souza-Cardoso;

Vice-Presidente - Tomás Moreira;

Secretário-Geral - Nuno Pombo;

Tesoureiro - Rui Gomes de Araújo;

Vogal - Diogo Tomás;

Vogal - Manuel Guerra Pinheiro;

Vogal - Fernando Hélio Loureiro;

Vogal - Júlio Reis Silva;

Vogal - Teresa Corte-Real;

Vogal - Carmo Pinheiro Torres;

Vogal - Henrique Souza de Azevedo.

São também vogais da direcção, José Gaspar Robles Monteiro, Elisa Vasconcelos e Sousa, Fábio Reis Fernandes, Gonçalo Pimenta de Castro, José Albuquerque, Joaquim Costa e Nora, João Távora, João Paredes, Conceição Monteiro Calado, Olindo Iglésias, Jorge Leão, Anne de Albuquerque Taylor, José Aníbal Marinho Gomes, Álvaro de Meneses.

Conselho de Fiscal:

Presidente - António Braancamp Sobral, Pedro Caçorino Dias, Guilherme Marques da Fonseca.

Conselho de Jurisdição Nacional:

Presidente - Augusto Ferreira do Amaral, Miguel de Esperança Pina, Lourenço Vilhena de Freitas, Jorge Costa Rosa, Miguel Villas-Boas.

Ficha Técnica

TÍTULO:

Real Gazeta do Alto Minho

PROPRIEDADE:

Real Associação de Viana do Castelo

PERIODICIDADE:

Trimestral

DIRECTOR:

José Aníbal Marinho Gomes

REDACTOR:

Porfírio Silva

WEB:

www.realvcastelo.pt

E-MAIL:

real.associacao.viana@gmail.com



**REAL ASSOCIAÇÃO
DEVIANA DO CASTELO**
UM POVO, UMA PÁTRIA, UM REI.

**REAL ASSOCIAÇÃO DE
VIANA DO CASTELO**
Casa de Santiago
Barrosa – Arcozelo
4990-253 PONTE DE LIMA
(morada para correspondência)

